



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1508 DE 22 DE ABRIL 2015.

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Associação dos Moradores de Pontal do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Pontal do Paraná – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº18.709.159/0001/45, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Pixinguinha, nº115, no Balneário Primavera.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DAIL STELLA COSTA
Procurador Geral